



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
 Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950
 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1737, de 13 de março de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder legislativo de Marilândia/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

TITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de março de 2024, reajuste de 7% sobre os salários dos servidores do poder legislativo de Marilândia.

Art. 2º. As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 13 de março de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
 FERREIRA:122.***-***-** Data: 13/03/2024
 12:50:46

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Na P.M.M
 Em, 13/03/2024.

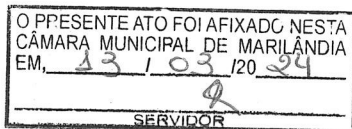
Data de Publicação

Assinado por ANA PAULA ASTORI
 FERREIRA 10 136.***-***-**
 MUNICIPIO DE MARILANDIA

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 13 / 03 / 2024

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
 Assessora Técnica
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Fabiana Croskopp Bastos
 Chefe do Setor Legislativo

Vereadores: Alcione Boldrini Monechi - Josué Batista da Silva - Emilio Gava - Douglas Badiani - Adilson Reggiani
 Josiane C. da S. Passamani - Jovander Comério - Paulo Costa - Silvano José Dondoni